EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 213/2026, de 12 de junho de 2026, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**, nos termos do **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, destinado à formação de cadastro de pessoas jurídicas para futura prestação de serviços sob demanda, os quais poderão ser contratados, quando convocados, mediante **inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2026 e suas alterações e no que couber.
1.2. O e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:
Página Oficial da Prefeitura: www.novomundo.mt.gov.br
Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.pncp.gov.br

1.3. Toda a interação entre a Administração e os credenciados serão realizadas através de plataforma digital a ser definida pela prefeitura.

2. DO (S) ÓRGÃO(S) REQUISITANTES(S)

2.1.O presente certame visa atender necessidades das Secretarias, a seguir discriminadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Elena de Oliveira Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde – Lucimar dos Santos

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente edital de Credenciamento reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto nº 46/2026, que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. O presente processo é regido em conformidade especialmente dos arts. 6º, 18, 23, 74, inciso IV, 78, 79, inciso I, 89, 105 a 114, 117, 120, 155 a 163, no que couber ao planejamento, inexigibilidade, credenciamento, gestão e fiscalização contratual, sanções e execução do ajuste da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal, Decreto Municipal nº 46/2026, que regulamenta a matéria no âmbito local demais legislações pertinentes.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais da administração pública.

4. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Constitui objeto do presente termo o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, UTILIZAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRASLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de execução por RODÍZIO, regras de autorização, fiscalização, medição, liquidação, pagamento e demais exigências estabelecidas neste instrumento e no edital de chamamento público.

4.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão protocolar, a partir da data de publicação do presente Edital, o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de habilitação**, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, via e-mail: credenciamento@novomundo.mt.gov.br, identificando no Assunto o número do Credenciamento que deseja participar.

5.1.1. Por exemplo: Credenciamento n. ABC/2026 – Empresa: XYZ. Será encaminhado um e-mail de resposta, confirmando o recebimento dos documentos.

5.2. Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e Documentação de Habilitação, a partir do dia **16/07/2026**.

5.3. Após o encerramento da fase inicial de habilitação dos credenciados, será dado publicidade da Ata da Sessão do Credenciamento, com o objetivo de definir a ordem inicial de atendimento entre as empresas habilitadas. Esta ordem será utilizada exclusivamente nas primeiras Ordens de Fornecimento (OF) emitidas.

5.4. A lista de credenciados/habilitados observará a ordem cronológica do envio da documentação completa.

5.5. Todos os interessados que atenderem às exigências deste edital serão devidamente credenciados, não havendo limitação quanto ao número de credenciados.

5.6. Concluída a fase inicial de habilitação e análise documental dos interessados, estes serão cadastrados na plataforma oficial de gestão de credenciamentos do Município de Novo Mundo-MT por meio da qual será realizada toda a execução, controle de solicitações, aceite, recusas, distribuição de demanda e relatórios operacionais e financeiros.

5.7. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

5.8. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

Porém o credenciamento terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

5.8.1. A análise dos requerimentos de credenciamento e a documentação de habilitação, que manifestarem interesse no edital, será:

Etapa	Prazo
Envio Requerimento de Credenciamento e os Documentação de Habilitação	Durante a vigência do edital (12 meses)
Análise de documentação	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento.
Publicação do rol de credenciados habilitados	Até 05 (cinco) dias úteis da publicação, contados da análise da documentação.
Recurso contra inabilitação/adjudicação	03 (três) dias úteis após publicação

5.9. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto credenciado.

6.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades do proponente e o objeto do edital, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

6.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos.

6.2.2. Demais casos explicitados no art.14 da Lei n. 14.133, de 2021:

I – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

III- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

IV- Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

V - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

6.3. O presente Edital não possibilitará a participação das Pessoas Físicas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por **meio do e-mail mencionado no item 5.1**., a solicitação de credenciamento e os documentos.

7.2. O **requerimento de credenciamento** deverá ser elaborado, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo estar identificado, datado e assinado pelo representante legal (conforme modelo **ANEXO II**), redigido em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, devendo ser respeitada a descrição mínima para os itens proposta no edital.

7.3. Aberto o período para solicitações de credenciamento, a interessada em participar do Credenciamento deverá enviar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de habilitação**, declarando que aceita o valor proposto a ser pago pelo serviço prestado para a Administração, conforme Termo de Referência Anexo I, de forma que os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.4. A inscrição não assegura o credenciamento junto à Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise que avaliará a conformidade com este Edital e a inclusão ou não do interessado em listagem de habilitados à contratação.

7.5. A lista de credenciados/habilitados será divulgada conforme previsto no item 5.8.1 deste edital.

7.6. Será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, bem como a complementação ou alteração de documentos depois de protocolada a inscrição, porém os documentos serão analisados conforme cronograma descrito no item 5.8.1.

7.7. O requerimento da inscrição é particular e individual.

7.8. A simples participação neste credenciamento implica em:

7.8.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

7.8.2. Comprometimento da credenciada em fornecer o objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7.8.3. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

7.8.4. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação.

7.8.5. Manter, durante toda a execução deste Edital e de eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas no edital de credenciamento.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Junto do **requerimento para credenciamento**, também deverá ser apresentado os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômica.

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)**, qualquer documento que comprove sua existência jurídica e consistirá na apresentação dos seguintes documentos (conforme o caso):

8.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor

8.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971.

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas.

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.6. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto credenciado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.3.8. Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município onde estiver localizado o estabelecimento da empresa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

ou atuais de forma satisfatória, compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação.

8.5.2. A capacidade operacional da proponente será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado ou por pessoa física (CPF), onde comprove ter a proponente executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste edital.

8.5.3. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. Nome, CNPJ/MF ou CPF, endereço completo e telefone do emitente.
b. Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
c. Nome e CNPJ/MF da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
d. Data de emissão.
e. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.5.4. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso pairem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá a Agente de Contratação realizar auditoria para saná-las;

8.5.5. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

8.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da proponente.

8.5.7. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.8. Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão competente.

8.5.9. Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município onde estiver localizado o estabelecimento da empresa.

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. A proponente deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração Unificada de Responsabilidade" (**Modelo de Declaração Anexo III**).

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os documentos constantes do item 7 serão analisados pela Agente de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

9.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.6. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada.

9.9. Poderá a Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a PREFEITURA, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado e o mesmo não será credenciado.

9.11. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9.12. O proponente que for inabilitado e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendencias, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da PREFEITURA.

9.13. A Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

9.14. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP):

9.14.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (http://www.portal.tcu.gov.br)

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

9.14.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (http://www.cnj.jus.br);

9.14.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (http://www.portaltransparencia.gov.br);

9.14.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU; (http://www.portaltransparencia.gov.br);

9.15. Caso conste em face do Interessado registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), **o mesmo NÃO será credenciado**.

9.16. Registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não o Município de Novo Mundo/MT, não impede a participação no credenciamento.

9.17. Registro de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR com o Município de Novo Mundo/MT, ensejará a inabilitação da proponente.

9.18. Ao término do prazo para a apresentação dos documentos no período corrente, os interessados receberão via e- mail um link com os arquivos dos demais participantes, disponível para download.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

10.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado, sendo o respectivo Termo de Credenciamento firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74 e no inciso I do art. 79, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal, nº 46/2026

10.2. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

a) Recebimento do requerimento de credenciamento e documentação exigida em edital.

b) Análise e aprovação da documentação pela Agente de Contratação.

c) Instrução e autuação do processo de Credenciamento.

d) Adjudicação e Homologação do Processo de Credenciamento e sua posterior publicação em Diário Oficial.

e) Elaboração do Termo de Credenciamento e envio para as partes assinantes.

f) Cadastramento das empresas credenciadas na plataforma digital por onde toda a execução será realizada.

10.3. Considerar-se-á habilitadas e credenciadas as proponentes que satisfazerem todas as exigências do edital.

10.4. Será considerada inabilitada a proponente que entregar documento de habilitação que

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

apresente falha não sanável ou vencida.

10.5. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento dos documentos/propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Conforme art. 71 da Lei n. 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

II - Revogar o edital de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade.

III - Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

IV - Adjudicar o objeto e homologar os termos de credenciamento.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo de credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.5. A anulação do processo de credenciamento induz a extinção dos termos de credenciamento eventualmente celebrados.

11.6. Os proponentes ao credenciamento não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo de credenciamento.

11.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o credenciamento.

11.8. Encerrada essas fases, o resultado do credenciamento com a lista dos proponentes habilitados e credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial do Munícipio www.novomundo.mt.gov.br no Portal Nacional de compras públicas (https://pncp.gov.br/), no site do município de Novo Mundo e também na plataforma digital

12. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

12.1. Para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado o **MODELO DE RODÍZIO**, objetivando que todos os credenciados tenham efetiva oportunidade de prestar serviços ao longo da vigência do Termo de Credenciamento.

12.2. Homologado o credenciamento, os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento,

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 89 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.3. Os serviços serão solicitados **por demanda**, conforme necessidade das secretarias do município de Novo Mundo/MT, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento (OF)** na plataforma digital a ser definida pela gestão municipal.

12.4. A lógica de distribuição das demandas será composta nas etapas:

12.4.1. **Ranqueamento inicial:** Após o encerramento da fase inicial de habilitação dos credenciados, será dada publicidade à relação das empresas credenciadas, juntamente com a Ata da Sessão de Credenciamento. A ordem inicial de atendimento entre as empresas habilitadas observará a ordem cronológica de inscrição no credenciamento.

12.4.2. **Distribuição da demanda**: As Ordens de Fornecimentos seguirá o modelo de RODÍZIO, conforme descrito no Termo de Referência.

12.5. O sistema eletrônico garantirá a equidade na distribuição, rastreabilidade de todas as etapas do fornecimento, controle de recusas e geração de relatórios, sendo vedada qualquer forma de atendimento fora do ambiente digital oficial.

12.6. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração.

12.7. A credenciada terá o prazo de até 08 (oito) horas para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria demandante.

12.8. Após a manifestação de manutenção das cláusulas editalícias, (certidões em dias) e com o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço.

12.9. O credenciado poderá recusar a demanda, caso não haja disponibilidade para aquele período.

12.10. A credenciada poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, o credenciado será recolocado ao final da lista.

12.11. Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pelo Município para a condição de pagamento.

12.12. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução contratual e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

12.13. O Município de Novo Mundo, apresentará a operacionalização da plataforma digital a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

13.1. A CREDENCIADA obriga-se a:

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

13.1.1. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital de Credenciamento, deste Termo de Referência, do Termo de Credenciamento, das Ordens de Fornecimento e demais normas aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela adequada, digna e humanizada execução dos serviços funerários.

13.1.2. Executar os serviços funerários nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo hospitais, residências, vias públicas, Instituto Médico Legal ou outros locais de ocorrência do óbito, bem como nas capelas mortuárias disponibilizadas, observando os prazos estabelecidos, as normas sanitárias, de vigilância em saúde, segurança do trabalho e os padrões de respeito, discrição e dignidade inerentes à atividade.

13.1.3. Manifestar-se quanto ao aceite das Ordens de Fornecimento disponibilizadas na plataforma digital no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas do respectivo encaminhamento, considerando a natureza emergencial e sensível dos serviços funerários, sob pena de aplicação das regras de redistribuição das demandas e demais consequências previstas neste Termo de Referência.

13.1.4. Iniciar a execução dos serviços de forma imediata após o aceite da Ordem de Fornecimento, realizando a remoção, transporte, preparação do corpo, fornecimento de urna mortuária, organização do velório, ornamentação básica e demais serviços necessários, utilizando mão de obra qualificada, veículos funerários adequados e equipamentos compatíveis com a atividade.

13.1.5. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, especialmente aqueles que comprometam a dignidade, conservação ou apresentação do corpo, no prazo fixado pela fiscalização, sempre que constatadas falhas, vícios ou irregularidades.

13.1.6. Responder, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer esclarecimentos, solicitações de informações, manifestações técnicas, complementações documentais ou justificativas relacionadas à execução dos serviços que venham a ser requisitados pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

13.1.7. Comunicar formalmente à Administração, com a maior brevidade possível e antes do vencimento dos prazos estabelecidos, quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer a execução dos serviços, especialmente aqueles que impeçam a remoção, o traslado do corpo ou a realização do velório, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória.

13.1.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento de credenciamento.

13.1.9. Indicar e manter preposto devidamente qualificado para representá-la perante a Administração Municipal, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à execução dos serviços funerários com agilidade e eficiência.

13.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores e prepostos, bem como pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo tal responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela Credenciante.

13.1.11. Arcar com todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços funerários, inclusive aqueles relacionados à contratação, remuneração, transporte, manutenção dos veículos funerários e gestão de seu pessoal.

13.1.12. Fornecer aos seus empregados e colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles necessários ao manuseio de corpos, transporte funerário e higienização, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde, vigilância sanitária e segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

13.1.13. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços funerários, incluindo dados de falecidos e familiares, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, em observância à dignidade da pessoa

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

humana e à legislação de proteção de dados pessoais.
13.1.14. Utilizar obrigatoriamente a plataforma digital disponibilizada pelo Município para recebimento das demandas, aceite das Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução e demais registros operacionais relacionados ao credenciamento, observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela Administração.
13.1.15. Garantir que as urnas mortuárias, veículos funerários, materiais de ornamentação, equipamentos e demais insumos utilizados na prestação dos serviços estejam em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e apresentação, responsabilizando-se pela imediata substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1 Das Obrigações da Credenciante:
14.1.1. Observar e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à presente contratação.
14.1.2. Promover todos os atos necessários à formalização dos Termos de Credenciamento, observando as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.
14.1.3. Disponibilizar à credenciada todas as informações, documentos, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados ou quando imprescindíveis ao cumprimento do objeto.
14.1.4. Emitir as Ordens de Fornecimento por intermédio do sistema oficial utilizado pelo Município, atualmente o AGILIBLUE, promovendo sua disponibilização na plataforma digital de gestão do credenciamento adotada pela Administração Municipal.
14.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do objeto, efetuando os pagamentos devidos à credenciada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
14.1.6. Proceder à conferência, liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas e devidamente atestadas, mediante transferência bancária em conta de titularidade da credenciada.
14.1.7. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato formalmente designados pelas respectivas Secretarias Municipais demandantes, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
14.1.8. Notificar formalmente a credenciada sobre falhas, irregularidades, descumprimento de obrigações contratuais ou necessidade de correção dos serviços executados, concedendo-lhe prazo para manifestação ou saneamento das inconsistências identificadas.
14.1.9. Zelar para que, durante toda a vigência do credenciamento, sejam preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas dos credenciados, promovendo as verificações e exigências documentais cabíveis.
14.1.10. Disponibilizar e manter em funcionamento a plataforma digital destinada à gestão operacional do credenciamento, garantindo sua utilização como instrumento oficial de controle, rastreabilidade e gerenciamento das demandas.
14.1.11. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação vigente, assegurando à credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O local, forma e prazo de execução dos serviços do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

15.2. Toda a comunicação será realizada por meio de Plataforma Digital, no qual é registrado todos os históricos e trâmites administrativos.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste Credenciamento correrão por conta de recursos alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE: 315.06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.39
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 401.07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.39

16.2. O presente processo está estimado no valor total **R$ 44.034,80 (quarenta e quatro mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos) durante o prazo de 12 meses.**

16.3. O valor é estimado não obrigando o município de Novo Mundo/MT realizar a sua contratação na totalidade, conforme prevê o Decreto municipal nº 46/2026.

17. DA FORMA MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

18. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

18.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do **Anexo IV** deste edital.

18.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério do Município de Novo Mundo, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

19. DOS VALORES, REAJUSTES E REVISÕES DE PREÇOS

19.1. As regras constam dispostas no Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.

20. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

20.1. O Município Novo Mundo poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

20.2. PELO MUNICÍPIO, SEM PRÉVIO AVISO, QUANDO

20.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital.

20.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

20.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

20.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da autoridade competente

20.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior.

20.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios.

20.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal n. 14.133/2021.

20.3. PELA EMPRESA CREDENCIADA

20.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Novo Mundo, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

20.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete à Autoridade Superior competente, para tomada de decisão.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS

21.1. O Município de Novo Mundo exercerá o acompanhamento do credenciamento, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos Termos de Credenciamento, frutos desse Edital e Anexos.

21.2. Caberá a(os) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, verificar se o objeto do Edital atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao credenciado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

21.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

21.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Edital e Anexos, serão registradas, pela credenciante, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a credenciada que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal n. 14.133, 2021).

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal n. 14.133, 2021).

22.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Ordem de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal n. 14.133, 2021).

22.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal n. 14.133, 2021).

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal n. 14.133, 2021), em especial quando:

I Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

II Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal n. 14.133, 2021).

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal n. 14.133, 2021).

22.2. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência.

22.2.2. Multa.

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 22, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de empresas proponentes ao credenciamento, à anulação ou revogação do edital e Anexos, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.2. Cabe recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata:

I - Ato de habilitação ou inabilitação de credenciada.

II - Anulação ou revogação do credenciamento.

III – Descredenciamento da empresa, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

23.3. Declarado decorrida a fase de credenciamento e julgamento dos documentos de habilitação, ficará aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação do recurso, no e-mail: credenciamento@novomundo.mt.gov.br identificando no Assunto, o número do Credenciamento que deseja participar. Por exemplo: Recurso Administrativo – Credenciamento n. ABC/2026 – Empresa: XYZ.

23.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

23.5. Uma vez apresentado o recurso, ficam os demais, desde logo, intimados para, caso queiram, apresentem as contrarrazões no mesmo prazo de 3 dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término do prazo anterior, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.7. Decorridos todos os prazos sem a apresentação de recursos, ou com o não provimento do mesmo, o processo seguirá com o aviso de resultado, adjudicação e homologação.

23.8. Em caso de acolhimento das razoes recursais, a Agente comunicará aos interessados quando aos demais procedimentos cabíveis.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

24. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

24.1. O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

25. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail: credenciamento@novomundo.mt.gov.br

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 337-I, da Lei n. 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. É facultada à Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação da documentação e o Município de Novo Mundo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

26.6. O credenciamento de interessado não determina qualquer vínculo empregatício ou funcional entre o Município de Novo Mundo e os profissionais da empresa credenciada.

26.7. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os proponentes:

ANEXO 01 – Termo de Referência.
ANEXO 02 – Modelo de Requerimento de Credenciamento.
ANEXO 03 – Modelo de Declaração Unificada de Responsabilidade.
ANEXO 04 – Modelo de Credenciamento.

26.8. Fica eleito o Foro do Município de Guarantã do Norte/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.9. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site: www.novomundo.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: credenciamento@novomundo.mt.gov.br , podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

Novo Mundo, 30 de junho de 2026.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

ANEXO 01

CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, UTILIZAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRASLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT,** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT.

1.2. ITENS DO OBJETO

1.2.1. Conforme descrição abaixo:

ITENS	CÓD.	DESCRIÇÃO	FORN.	QTD TOTAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	**240356**	**SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA, PREPARAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CAPELA MORTUÁRIA:** FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA PADRÃO, EM MADEIRA OU MDF, COM ACABAMENTO SIMPLES, ALÇAS PLÁSTICAS OU METÁLICAS E FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO, NAS DIMENSÕES ADEQUADAS AO FALECIDO, INCLUINDO TAMBÉM A PREPARAÇÃO BÁSICA DO CORPO COM HIGIENIZAÇÃO, VESTIMENTA QUANDO NECESSÁRIO, E CUIDADOS MÍNIMOS PARA O SEPULTAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE TANATOPRAXIA, ALÉM DA ORNAMENTAÇÃO SIMPLES DA URNA COM VÉU E ARRANJO FLORAL (NATURAL OU ARTIFICIAL), RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE SOBRIEDADE E DIGNIDADE EXIGIDOS. INCLUI UTILIZAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA PÚBLICA OU CONVENIADA POR ATÉ 24 HORAS, COM SALA DE VELÓRIO EQUIPADA (VENTILAÇÃO, ACESSIBILIDADE, SANITÁRIOS), PARA VELÓRIO HUMANIZADO. TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ESTÃO INCLUÍDOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO DE FORMA RESPEITOSA, SEGURA E HUMANIZADA.	UNID	15	R$1.986,32	R$29.794,80

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

02	**240357**	**TRANSPORTE FUNERÁRIO (REMOÇÃO E TRASLADO)** : TRANSPORTE DO CORPO EM VEÍCULO FUNERÁRIO APROPRIADO, COM CONDUTOR HABILITADO, DA UNIDADE HOSPITALAR OU LOCAL DE ÓBITO ATÉ O LOCAL DE VELÓRIO E/OU SEPULTAMENTO.	KM	4000	R$3.56	R$14.240,00
						R$ 44.034,80

1.3. O objeto desse processo não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os itens objeto deste procedimento são caracterizados como comuns.

1.5. Subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o presente Edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração Pública, dentro dos limites legais atribuído, aos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Durante todo o período de vigência, o edital permanecerá aberto para habilitação de novos interessados, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.7. Os termos de credenciamentos administrativos eventualmente firmados em decorrência deste credenciamento terão sua vigência limitada ao prazo final do próprio credenciamento, vedada a prorrogação ou permanência contratual após o término da vigência, ainda que o credenciado tenha sido incluído em momento posterior à homologação inicial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços funerários e de traslado de corpos, compreendendo o fornecimento de urna funerária, preparação e conservação básica do corpo, ornamentação, utilização de capela mortuária, remoção e transporte de corpos em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, conforme especificações constantes neste instrumento. O credenciamento justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento contínuo, imediato e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a adequada prestação do serviço público funerário.

2.2. O Município de Novo Mundo/MT possui população distribuída em área urbana e rural, com ocorrências de óbitos que demandam atendimento imediato e contínuo, muitas vezes em locais de difícil acesso. Diante disso, os serviços funerários e de traslado de corpos constituem atividade essencial e sensível, exigindo estrutura organizada de atendimento 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados, para garantir resposta rápida e adequada às demandas sociais.

2.3. O credenciamento de empresas especializadas se mostra a solução mais adequada para o atendimento dessas demandas, uma vez que permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, garantindo maior disponibilidade de atendimento, agilidade na execução dos serviços e ampliação da capacidade de resposta do Município em situações de óbito.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

2.4. A prestação adequada dos serviços funerários contribui diretamente para o amparo às famílias enlutadas, assegurando condições mínimas para a realização dos ritos de despedida, bem como o transporte digno e respeitoso dos corpos, seja em âmbito municipal, intermunicipal ou interestadual, quando necessário, em conformidade com a política de assistência social e com o princípio da dignidade da pessoa humana.

2.5. A ausência de estrutura própria para execução direta desses serviços, aliada à natureza emergencial, imprevisível e contínua das demandas, torna inviável a prestação direta pelo Município, sendo o credenciamento o instrumento que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e ampliação da competitividade entre prestadores.

2.6. Destaca-se que o Município não dispõe de veículos funerários, equipe técnica especializada, insumos e estrutura operacional suficiente para atendimento direto das demandas, sendo indispensável a contratação de empresas credenciadas devidamente habilitadas para garantir a prestação adequada e tempestiva dos serviços funerários.

2.7. Dessa forma, o credenciamento de empresas para a prestação de serviços funerários e de traslado de corpos revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do serviço público, garantindo atendimento digno, humanizado e imediato às famílias beneficiárias do Município de Novo Mundo/MT, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência, isonomia e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente credenciamento fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 79, inciso I, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar destinado à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Pública, em hipóteses de serviços executados sob demanda e em condições padronizadas.

3.2. O credenciamento também observará as disposições do Decreto Municipal nº 46/2026, do Município de Novo Mundo – MT, que regulamenta os procedimentos de credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo as regras para habilitação dos interessados, formalização dos termos de credenciamento, critérios de distribuição das demandas, gestão operacional, fiscalização da execução e demais procedimentos aplicáveis às contratações realizadas por meio desse instrumento.

3.3. Aplicam-se, ainda, ao presente procedimento, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação ora pretendida tem por objetivo a prestação de serviços funerários e de traslado de corpos, compreendendo o fornecimento de urna funerária, preparação e conservação básica do corpo, ornamentação, utilização de capela mortuária, remoção e transporte de corpos em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, mediante procedimento auxiliar de licitação por credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais aplicáveis.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

4.2. Os requisitos de contratação são aqueles estabelecidos em itens específicos do Edital de Credenciamento, devendo os interessados comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

4.3. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por empresas credenciadas, observando a legislação vigente, as normas sanitárias aplicáveis, as boas práticas funerárias e os padrões de qualidade, dignidade e respeito exigidos para o atendimento de situações de óbito. A empresa credenciada será responsável por fornecer os serviços de forma eficiente, imediata, humanizada e em estrita observância às solicitações das Secretarias demandantes.

4.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do credenciamento, assim como a delegação das responsabilidades assumidas perante a Administração Municipal, mantendo-se integralmente a responsabilidade pela execução e qualidade dos serviços junto à Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características do procedimento de credenciamento e da natureza do objeto.

4.5. Para efeito do credenciamento, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

a) Garantir que todos os serviços atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nas solicitações formalizadas pelas Secretarias demandantes;

b) Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis aos serviços funerários, bem como a legislação vigente relacionada ao manuseio, transporte e acondicionamento de corpos;

c) Dispor de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo veículos funerários apropriados, equipamentos adequados, insumos necessários, capela mortuária ou estrutura conveniada, e pessoal capacitado para atendimento imediato das demandas em todo o território do Município de Novo Mundo/MT;

d) Observar as normas de segurança, saúde e biossegurança no trabalho, garantindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados durante a execução dos serviços;

e) Adequar, sempre que determinado pela Administração, quaisquer procedimentos que não estejam em conformidade com as especificações contratuais, normas sanitárias ou boas práticas funerárias;

f) Apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

g) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços funerários e/ou de traslado de corpos compatíveis em características, complexidade e volume com o objeto deste credenciamento;

h) Adotar práticas de respeito, dignidade e humanização no atendimento às famílias enlutadas, assegurando conduta ética, sigilosa e compatível com a sensibilidade do serviço prestado;

i) Garantir a destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, quando aplicável;

j) Declarar ciência de que os serviços serão executados sob demanda, mediante distribuição entre os credenciados, em sistema de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Todas as empresas credenciadas serão integralmente responsáveis pelos custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, equipe operacional, insumos funerários, urnas, veículos, combustível, taxas, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município de Novo Mundo/MT qualquer ressarcimento ou pagamento adicional além dos valores fixados para os serviços efetivamente executados e devidamente autorizados.

4.7. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

4.8. Dessa forma, o credenciamento assegura que as empresas contratadas atendam aos padrões técnicos, legais, operacionais e humanitários exigidos, garantindo eficiência, qualidade, segurança, continuidade e

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

respeito às famílias atendidas pela Administração Pública Municipal.

4.9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
4.9.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/2021, e cláusulas editalícias, sendo, no mínimo:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) Documentos de eleição dos administradores (quando aplicável);
c) Inscrição ativa no CNPJ;
d) CCMEI, no caso de Microempreendedor individual.
Objeto social compatível com atividades de preparo e fornecimento de refeições.

4.9.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL: Conforme disposto na Lei n° 14.133/2021, e cláusulas editalícias, sendo, no mínimo:
a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/2021, e cláusulas editalícias, sendo, no mínimo:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, conforme o caso, emitida pelo órgão competente.

4.9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/2021, e cláusulas editalícias, sendo, no mínimo:
a) Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município onde estiver localizado o estabelecimento da empresa.
b) Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade objeto deste credenciamento, quando exigido pela legislação aplicável.
c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica ou pessoa física de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da proponente para o desempenho de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4.9.5 – DEMAIS DOCUMENTOS
a) Declaração que cumpre todos os requisitos do edital.
b) Declaração que possui Equipamentos e Estrutura.

4.10. Dessa forma, o credenciamento assegura que as empresas contratadas atendam aos padrões técnicos, legais, operacionais e ambientais exigidos, garantindo a eficiência, qualidade, segurança, continuidade e sustentabilidade dos serviços prestados à Administração Pública Municipal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

5.1. A despesa será consignada a dotação orçamentaria na classificação abaixo orçamentária.
Recursos próprios:

SECRETARIA DE SAÚDE: 315.06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.39
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 401.07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.39

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Os serviços funerários e de traslado de corpos serão executados em conformidade com as necessidades do Município de Novo Mundo/MT, considerando a ocorrência de óbitos de forma eventual, imprevisível e emergencial, abrangendo atendimento em área urbana e rural, inclusive em locais de difícil acesso.
6.3. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria demandante, na qual constarão as informações necessárias ao atendimento, tais como local de ocorrência do óbito, identificação do corpo, tipo de serviço funerário necessário (urna, preparação, velório, traslado municipal, intermunicipal ou interestadual) e demais orientações pertinentes.
6.4. Os atendimentos deverão ocorrer de forma imediata, inclusive em regime de urgência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, considerando a natureza sensível e inadiável dos serviços funerários.
6.5. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, hospitais, residências, vias públicas ou outros locais de ocorrência, por profissionais devidamente capacitados, devendo a contratada disponibilizar veículo funerário apropriado, equipamentos, urnas funerárias e demais insumos necessários à execução completa do objeto.
6.6. Todos os custos relacionados ao deslocamento das equipes e veículos funerários, inclusive em áreas rurais e localidades distantes, correrão exclusivamente por conta da empresa credenciada, não sendo devido qualquer pagamento adicional, ressarcimento de quilometragem ou indenização por transporte.
6.7. Os valores fixados para os serviços deverão contemplar todos os custos necessários à sua execução integral, incluindo fornecimento de urnas funerárias, preparação básica do corpo, ornamentação simples, utilização de capela mortuária, remoção, traslado, mão de obra, veículos, combustível, tributos, encargos sociais e demais despesas operacionais.
6.8. Não haverá ressarcimento ou pagamento em separado por insumos, materiais, urnas ou quaisquer itens utilizados na execução dos serviços, devendo tais custos estar integralmente incluídos nos valores definidos para cada item do credenciamento.
6.9. As urnas funerárias fornecidas deverão ser novas, de qualidade comprovada, adequadas ao porte do falecido e em conformidade com padrões de dignidade e respeito exigidos para a prestação do serviço funerário.
6.10. O traslado de corpos poderá ser realizado em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, devendo a contratada garantir veículos apropriados, devidamente licenciados e adaptados para transporte funerário, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.
6.11. A distribuição das demandas entre os credenciados observará os critérios estabelecidos no edital e será operacionalizada por meio de sistema eletrônico adotado pelo Município de Novo Mundo/MT, garantindo isonomia, transparência e eficiência no atendimento.
6.12. A empresa credenciada terá o prazo de até 06 (seis) horas, contadas do encaminhamento da Ordem de Fornecimento, para manifestar aceite da demanda.
6.13. A ausência de manifestação dentro do prazo será interpretada como recusa tácita, sendo a Ordem de Fornecimento automaticamente redirecionada ao próximo credenciado.
6.14. Em caso de recusa expressa ou tácita, a demanda será imediatamente encaminhada ao próximo credenciado, conforme ordem de distribuição previamente estabelecida.
6.15. Após o aceite, a credenciada deverá executar os serviços de forma imediata, respeitando a urgência e a natureza sensível do atendimento, ficando sujeita à fiscalização e atesto da Secretaria demandante.
6.16. O Município disponibilizará orientações operacionais aos credenciados quanto ao uso do sistema eletrônico de gerenciamento das demandas, quando adotado.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

6.17. A emissão da Nota Fiscal deverá estar vinculada aos serviços efetivamente executados, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e atesto da fiscalização.
6.18. A contratada deverá assegurar a execução dos serviços com respeito, dignidade e sigilo, observando rigorosamente os princípios éticos e humanitários inerentes aos serviços funerários.
6.19. Constatadas falhas ou inadequações na execução dos serviços, a contratada deverá promover a correção imediata, sem ônus para o Município, sempre que tecnicamente aplicável.
6.20. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar a Secretaria solicitante para conferência, atesto e aceitação do objeto executado.
6.21. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.22. Somente serão aceitos serviços executados em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser rejeitados aqueles que não atendam aos padrões de qualidade, dignidade e segurança exigidos.
6.23. O Município de Novo Mundo/MT não será responsável por quaisquer despesas operacionais da contratada, incluindo transporte, veículos, combustível, pessoal, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários.
6.24. A credenciada responderá integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, bem como por todas as obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias relacionadas à execução contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE PAGAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal demandante, mediante verificação inicial da execução do serviço funerário e de traslado, para efeito de posterior conferência quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na solicitação formal e nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
7.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento disponibilizada na plataforma digital de gestão, a credenciada deverá manifestar o aceite eletrônico da demanda no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contadas do encaminhamento da solicitação.
7.2.1. O não aceite da demanda dentro do prazo estabelecido caracterizará recusa tácita da Ordem de Fornecimento, autorizando a imediata convocação do próximo credenciado, conforme critérios de distribuição previamente definidos, sem prejuízo do reposicionamento da empresa ao final da fila de atendimento e da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento ou das normas sanitárias e funerárias aplicáveis, devendo ser corrigidos ou refeitos pela credenciada, às suas expensas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, ou imediatamente quando a natureza do serviço exigir urgência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, conformidade e adequação da execução, mediante atesto do fiscal responsável.
7.4.1. Caso não haja manifestação formal no prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado automaticamente efetivado no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, ressalvada a identificação posterior de vícios ocultos ou falhas na execução.
7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da credenciada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta sua obrigação de reparar falhas, vícios ou incorreções decorrentes da execução dos serviços funerários.
7.6. Caso a credenciada descumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à urgência, qualidade do atendimento ou obrigações operacionais, o fiscal ou gestor poderá determinar o cancelamento da Ordem de Fornecimento, mediante justificativa formal.
7.7. A credenciada deverá responder, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer esclarecimentos ou informações complementares solicitadas pela Administração relacionadas à execução dos

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

serviços funerários.
7.8. Recebida a Nota Fiscal devidamente atestada, o prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis.
7.9. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém os elementos necessários, incluindo:
a) data de emissão;
b) identificação da Ordem de Fornecimento;
c) descrição do serviço funerário executado;
d) local do atendimento;
e) valor devido;
f) dados bancários da credenciada;
g) demais informações exigidas no edital.
7.10. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.
7.11. A Administração não se responsabilizará por pagamentos sem a devida Ordem de Fornecimento, atesto do fiscal e registros na plataforma de gestão.
7.12. Para habilitação ao pagamento, a credenciada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, apresentando:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) FGTS;
e) CNDT.
7.13. As certidões deverão estar válidas na data do pagamento, sendo responsabilidade da credenciada sua manutenção.
7.14. Não haverá pagamento enquanto houver pendências ou irregularidades, sem direito a reajuste ou correção monetária.
7.15. Constatada irregularidade, a credenciada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
7.16. Persistindo a irregularidade, serão adotadas medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.17. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados, observados os valores da tabela do credenciamento.
7.18. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.19. Caberá ao gestor do contrato coordenar as ações administrativas e operacionais relacionadas ao credenciamento.
7.20. O plano de fiscalização poderá ser atualizado a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa ou normativa.

e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo das obrigações assumidas pelas credenciadas.

8. DA GESTÃO OPERACIONAL, DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Considerando que o credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação, de natureza não competitiva, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se como a solução mais adequada para o atendimento das demandas funerárias do Município de Novo Mundo/MT. O modelo permite a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, assegurando maior disponibilidade de prestadores e atendimento imediato às famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em demandas de caráter urgente e imprevisível.
8.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais requisitantes, em especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde,

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

observadas as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

8.3. A gestão operacional do credenciamento poderá ser realizada por meio de plataforma digital disponibilizada ou adotada pelo Município de Novo Mundo/MT, destinada à administração centralizada e automatizada das contratações decorrentes do credenciamento público.

8.4. A plataforma eletrônica deverá possibilitar a adequada tramitação das demandas, assegurando rastreabilidade, controle, transparência e registro de todas as etapas do procedimento, desde a solicitação do serviço funerário até a sua conclusão e atesto pela Administração.

8.5. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, mediante login próprio, por meio do qual receberá, registrará e acompanhará as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

8.6. As demandas serão distribuídas inicialmente conforme lista de classificação estabelecida pela Administração e, posteriormente, por meio de sistema automatizado de rodízio disponibilizado na plataforma digital de gestão do credenciamento, garantindo isonomia entre os prestadores.

8.7. As Ordens de Fornecimento serão emitidas eletronicamente pela Secretaria demandante e encaminhadas automaticamente à empresa credenciada correspondente à ordem do rodízio.

8.8. A empresa credenciada terá o prazo máximo de até 02 (duas) horas para manifestar eletronicamente o aceite da demanda encaminhada pela Administração, considerando a natureza emergencial e sensível dos serviços funerários.

8.9. No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmação da prestação do serviço, o sistema automaticamente notificará a próxima credenciada a se manifestar sobre a possibilidade de execução do atendimento.

8.10. Após o ACEITE no sistema, a credenciada deverá prestar o serviço de forma imediata ou no menor prazo possível, conforme a natureza da demanda, especialmente nos casos envolvendo remoção de corpos, fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, organização de velório e traslado, observando as instruções específicas constantes em cada Ordem de Fornecimento e posterior avaliação pela Administração.

8.11. A empresa credenciada poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, mantendo-se na posição de origem. Após a terceira recusa, será automaticamente recolocada ao final da lista de credenciados, conforme regras de rodízio estabelecidas.

8.12. Todas as solicitações, aceites, recusas, redistribuições e demais movimentações relativas às demandas serão registradas automaticamente na plataforma, compondo o histórico oficial da execução contratual e servindo de base para fiscalização, auditoria e processamento dos pagamentos.

8.13. O Município de Novo Mundo/MT disponibilizará às empresas credenciadas orientações quanto à utilização da plataforma adotada, podendo fornecer manuais, instruções operacionais e suporte necessário à adequada execução do procedimento.

8.14. A utilização da plataforma eletrônica constituirá requisito obrigatório para a execução dos serviços decorrentes do credenciamento, sendo vedada a tramitação de demandas por meios diversos daqueles oficialmente definidos pela Administração.

8.15. O uso da plataforma proporcionará, dentre outras, as seguintes vantagens:

a) transparência na gestão dos credenciamentos, mediante registro eletrônico de todas as movimentações realizadas;

b) equidade na distribuição das demandas, por meio do sistema de rodízio entre os credenciados ativos;

c) rastreamento integral da execução dos serviços, com controle por empresa credenciada, secretaria solicitante e tipo de atendimento funerário realizado;

d) segurança jurídica e documental, mediante emissão eletrônica das Ordens de Fornecimento e registros de aceite;

e) geração de relatórios gerenciais destinados ao acompanhamento da execução, fiscalização e tomada de decisões administrativas.

8.16. Após a conclusão de cada serviço, a Secretaria demandante poderá proceder à avaliação do desempenho da empresa credenciada por meio da própria plataforma digital utilizada para gestão do credenciamento.

8.17. A avaliação observará critérios objetivos relacionados à qualidade dos serviços prestados e ao

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

cumprimento das obrigações assumidas, considerando, no mínimo:
a) atendimento aos prazos estabelecidos, especialmente quanto à resposta e execução imediata em situações emergenciais;
b) qualidade técnica e adequação dos serviços funerários prestados, incluindo preparo do corpo, fornecimento da urna, traslado e demais serviços contratados;
c) conformidade dos serviços com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento e deste Termo de Referência;
d) postura profissional, respeito, discrição e atendimento humanizado às famílias enlutadas.

8.18. Os registros de avaliação permanecerão disponíveis para consulta pelos gestores e fiscais responsáveis, constituindo ferramenta de acompanhamento do desempenho das empresas credenciadas.

8.19. As empresas credenciadas terão acesso às informações e registros disponíveis na plataforma exclusivamente por meio de login e senha individuais, fornecidos pela Administração ou pelo sistema adotado para gestão do credenciamento.

8.20. O desempenho das empresas será acompanhado continuamente pela Administração Municipal.

8.21. Verificada a ocorrência reiterada de avaliações insatisfatórias, falhas graves na execução dos serviços, descumprimento de prazos ou tratamento inadequado às famílias atendidas, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de procedimento destinado à aplicação das penalidades previstas no edital e no termo de credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Das Obrigações da Credenciante

9.1.1. Observar e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à presente contratação.

9.1.2. Promover todos os atos necessários à formalização dos Termos de Credenciamento, observando as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.1.3. Disponibilizar à credenciada todas as informações, documentos, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados ou quando imprescindíveis ao cumprimento do objeto.

9.1.4. Emitir as Ordens de Fornecimento por intermédio do sistema oficial utilizado pelo Município, atualmente o AGILIBLUE, promovendo sua disponibilização na plataforma digital de gestão do credenciamento adotada pela Administração Municipal.

9.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do objeto, efetuando os pagamentos devidos à credenciada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.6. Proceder à conferência, liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas e devidamente atestadas, mediante transferência bancária em conta de titularidade da credenciada.

9.1.7. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato formalmente designados pelas respectivas Secretarias Municipais demandantes, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.8. Notificar formalmente a credenciada sobre falhas, irregularidades, descumprimento de obrigações contratuais ou necessidade de correção dos serviços executados, concedendo-lhe prazo para manifestação ou saneamento das inconsistências identificadas.

9.1.9. Zelar para que, durante toda a vigência do credenciamento, sejam preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas dos credenciados, promovendo as verificações e exigências documentais cabíveis.

9.1.10. Disponibilizar e manter em funcionamento a plataforma digital destinada à gestão operacional do credenciamento, garantindo sua utilização como instrumento oficial de controle, rastreabilidade e gerenciamento das demandas.

9.1.11. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação vigente, assegurando à credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

9.2. Das Obrigações da Credenciada

9.2.1. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência, do Termo de Credenciamento, das Ordens de Fornecimento e demais normas aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela adequada, digna e humanizada execução dos serviços funerários.
9.2.2. Executar os serviços funerários nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo hospitais, residências, vias públicas, Instituto Médico Legal ou outros locais de ocorrência do óbito, bem como nas capelas mortuárias disponibilizadas, observando os prazos estabelecidos, as normas sanitárias, de vigilância em saúde, segurança do trabalho e os padrões de respeito, discrição e dignidade inerentes à atividade.
9.2.3. Manifestar-se quanto ao aceite das Ordens de Fornecimento disponibilizadas na plataforma digital no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas do respectivo encaminhamento, considerando a natureza emergencial e sensível dos serviços funerários, sob pena de aplicação das regras de redistribuição das demandas e demais consequências previstas neste Termo de Referência.
9.2.4. Iniciar a execução dos serviços de forma imediata após o aceite da Ordem de Fornecimento, realizando remoção, transporte, preparação do corpo, fornecimento de urna, organização de velório e demais serviços necessários, utilizando mão de obra qualificada, veículos funerários adequados e equipamentos compatíveis com a atividade.
9.2.5. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, especialmente aqueles que comprometam a dignidade, conservação ou apresentação do corpo, no prazo fixado pela fiscalização, sempre que constatadas falhas ou vícios.
9.2.6. Responder, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer esclarecimentos, solicitações de informações, manifestações técnicas, complementações documentais ou justificativas relacionadas à execução dos serviços que venham a ser requisitados pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.
9.2.7. Comunicar formalmente à Administração, com a maior brevidade possível e antes do vencimento dos prazos estabelecidos, quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer a execução dos serviços, especialmente aqueles que impeçam a remoção ou o traslado do corpo, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória.
9.2.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento de credenciamento.
9.2.9. Indicar e manter preposto devidamente qualificado para representá-la perante a Administração Municipal, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à execução dos serviços funerários com agilidade e eficiência.
9.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores e prepostos, bem como pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo tal responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela Credenciante.
9.2.11. Arcar com todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços funerários, inclusive aqueles relacionados à contratação, remuneração e gestão de seu pessoal.
9.2.12. Fornecer aos seus empregados e colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles necessários ao manuseio de corpos, transporte funerário e higienização, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde, vigilância sanitária e segurança do trabalho aplicáveis à atividade.
9.2.13. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços funerários, incluindo dados de falecidos e familiares, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, em observância à dignidade da pessoa humana e à proteção de dados.
9.2.14. Utilizar obrigatoriamente a plataforma digital disponibilizada pelo Município para recebimento das demandas, aceite das Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução e demais registros operacionais relacionados ao credenciamento, observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela Administração.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

10.1 O presente processo está estimado no **VALOR TOTAL R$ 44.034,80 (quarenta e quatro mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O órgão gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência, que irá acompanhar a execução do presente Termo de Credenciamento, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. O Fiscal será o responsável pela comunicação ao gestor quanto a necessidade de instauração de processo administrativo para a apuração de impropriedades, ficando a cargo da autoridade superior as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em credenciamentos e descredenciamento.

12.1. O proponente ou o credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com as normas da Lei nº 14.133/2021, visando garantir o planejamento, a eficiência e a economicidade das contratações públicas municipais.

Novo Mundo MT, 19 de junho de 2026.

_____
Lucimar dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

_____
Elena de Oliveira Guimarães
Secretária Municipal de
Assistência Social

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

ANEXO 02

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026/ INEXIGIBILIDADE Nº21/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:
A empresa acima qualificada REQUER a sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, UTILIZAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRASLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, mediante as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital e que concordo em fornecer os produtos/serviços pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta empresa, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

GRUPO 01: SERVIÇOS FUNERÁRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FORN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Manifestação	
						SIM	NÃO
1	**SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA, PREPARAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CAPELA MORTUÁRIA:** FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA PADRÃO, EM MADEIRA OU MDF, COM ACABAMENTO SIMPLES, ALÇAS PLÁSTICAS OU METÁLICAS E FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO, NAS DIMENSÕES ADEQUADAS AO FALECIDO, INCLUINDO TAMBÉM A PREPARAÇÃO BÁSICA DO CORPO COM HIGIENIZAÇÃO, VESTIMENTA QUANDO NECESSÁRIO, E CUIDADOS MÍNIMOS PARA O SEPULTAMENTO, SEM UTILIZAÇÃO DE TANATOPRAXIA, ALÉM DA ORNAMENTAÇÃO SIMPLES DA URNA COM VÉU E ARRANJO FLORAL (NATURAL OU ARTIFICIAL), RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE SOBRIEDADE E DIGNIDADE EXIGIDOS. INCLUI UTILIZAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA PÚBLICA OU CONVENIADA POR ATÉ 24 HORAS, COM SALA DE VELÓRIO EQUIPADA (VENTILAÇÃO, ACESSIBILIDADE, SANITÁRIOS), PARA VELÓRIO HUMANIZADO. TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ESTÃO INCLUÍDOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO DE FORMA RESPEITOSA, SEGURA E HUMANIZADA.	UNID	15	R$1.986,32	R$29.794,80		
2	**TRANSPORTE FUNERÁRIO (REMOÇÃO E TRASLADO)** : TRANSPORTE DO CORPO EM VEÍCULO FUNERÁRIO APROPRIADO, COM CONDUTOR HABILITADO, DA UNIDADE HOSPITALAR OU LOCAL DE ÓBITO ATÉ O LOCAL DE VELÓRIO E/OU SEPULTAMENTO.	KM	4000	R$3.56	R$14.240,00		

NOME E CONTATO DO PREPOSTO:
Nome:
E-mail:
Telefone/Celular

_____, _____de_____de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
- Carimbo de CNPJ

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE
CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

(Em Papel Timbrado da Proponente)

_____(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada _____(endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF n° _____.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legitima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ___de_____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

ANEXO 04

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, COM INTERVENIÊNCIA DO ....., E A EMPRESA _____.**

Por este instrumento de **Termo de Credenciamento**, que fazem as partes, de um lado, como **CREDENCIANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT. CEP 78528-000, neste ato representado pelo Prefeito , Sr(a). **CASCIANO MARTINS REIS,** brasileiro, convivente, portador do RG n° ***0534* SSP/MT e CPF: ***.681.391-**, residente e domiciliado(a) na cidade de Novo Mundo/MT, doravante denominado **INTERVENIENTE** e de outro lado, como **CREDENCIADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, CEP. ____, na cidade de ____/___, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/___; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, UTILIZAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRASLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.** Pelo fornecimento dos serviços credenciados a CREDENCIADA receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço apresentada no Credenciamento PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 e conforme os produtos, serviços e os preços praticados na forma descrita no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam-se a este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

O Edital do Credenciamento PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 INEXIGIBILIDADE

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

Nº 21/2026

2.1.1. O Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Documentação de Habilitação;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este termo de credenciamento, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do Termo de Credenciamento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 O presente Termo será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 46/2026, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2 Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de empreita de preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de ____ de ___, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CREDENCIANTE.

5.2. A CREDENCIADA não tem direito subjetivo à prorrogação do Edital e Termo de Credenciamento.

5.3. A prorrogação de Edital e Termo de Credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. Fica a credenciada obrigada, mesmo após o encerramento do presente Edital e Termo de Credenciamento, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de R$ _____ (____), que será pago em até **30 (trinta) dias úteis**, após a execução do fornecimento dos produtos/serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a credenciada dependerão dos quantitativos dos produtos/serviços efetivamente solicitados na Ordem de

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

Fornecimento (OF) emitida.

6.3. A CREDENCIADA receberá a importância consignada na quantidade de produtos/serviços fornecidos, comprovado por meio das ordens de fornecimento e relatórios da plataforma digital, conforme os valores unitários estipulados na cláusula primeira deste Termo de credenciamento.

6.4. Somente será pago a empresa credenciada, o valor referente aos produtos/serviços efetivamente utilizados pelo credenciante.

6.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.6. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela credenciada, devidamente atestada pela Administração.

6.7. O CREDENCIANTE, a qual será responsável pela fiscalização das Ordens de Fornecimentos (OF) encaminhará as notas fiscais dos serviços prestados, para efetivo pagamento, somente após a conciliação entre todos pedidos de produtos/serviços solicitados, todas as autorizações de fornecimento e dos relatórios dos serviços atendidos.

6.8. A CREDENCIADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar os números das Ordens de Fornecimentos (OF), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CREDENCIADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.10. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos/serviços.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.12. O pagamento dos serviços executados fica condicionado à apresentação pela empresa CREDENCIADA, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
b) CND - Certidão Negativa com as fazendas estadual e municipal;
c) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;
d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.14. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da credenciada, após o ATESTO da nota fiscal, observada a legislação tributária e contratual vigente.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

6.15. A liquidação da despesa será realizada pela Supervisão de Planejamento e Orçamento, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO RODÍZIO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços funerários deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo hospitais, unidades de saúde, residências, vias públicas, Instituto Médico Legal – IML, capelas mortuárias, cemitérios e demais locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços, localizados no perímetro urbano ou na zona rural do Município de Novo Mundo/MT, mediante o aceite da Ordem de Fornecimento disponibilizada na plataforma digital adotada pelo Município, mediante o **ACEITE,** na plataforma digital.

7.2. Todas as especificações, referentes à forma como será realizada as demandas estão previstas no Termo de Referência, o qual vincula a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido dos credenciados, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CREDENCIANTE, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Os preços definidos no edital manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do credenciamento, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

9.1. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital de Credenciamento e neste Termo de Credenciamento, das Ordens de Fornecimento e demais normas aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela adequada, digna e humanizada execução dos serviços funerários.
9.2. Executar os serviços funerários nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo hospitais, residências, vias públicas, Instituto Médico Legal ou outros locais de ocorrência do óbito, bem como nas capelas mortuárias disponibilizadas, observando os prazos estabelecidos, as normas sanitárias, de vigilância em saúde, segurança do trabalho e os padrões de respeito, discrição e dignidade inerentes à atividade.
9.3. Manifestar-se quanto ao aceite das Ordens de Fornecimento disponibilizadas na plataforma digital no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas do respectivo encaminhamento, considerando a natureza emergencial e sensível dos serviços funerários, sob pena de aplicação das regras de redistribuição das demandas e demais consequências previstas neste Termo de Referência.
9.4. Iniciar a execução dos serviços de forma imediata após o aceite da Ordem de Fornecimento, realizando remoção, transporte, preparação do corpo, fornecimento de urna, organização de velório

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

e demais serviços necessários, utilizando mão de obra qualificada, veículos funerários adequados e equipamentos compatíveis com a atividade.

9.5. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, especialmente aqueles que comprometam a dignidade, conservação ou apresentação do corpo, no prazo fixado pela fiscalização, sempre que constatadas falhas ou vícios.

9.6. Responder, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer esclarecimentos, solicitações de informações, manifestações técnicas, complementações documentais ou justificativas relacionadas à execução dos serviços que venham a ser requisitados pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

9.7. Comunicar formalmente à Administração, com a maior brevidade possível e antes do vencimento dos prazos estabelecidos, quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer a execução dos serviços, especialmente aqueles que impeçam a remoção ou o traslado do corpo, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória.

9.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento de credenciamento.

9.9. Indicar e manter preposto devidamente qualificado para representá-la perante a Administração Municipal, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à execução dos serviços funerários com agilidade e eficiência.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores e prepostos, bem como pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo tal responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela Credenciante.

9.11. Arcar com todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços funerários, inclusive aqueles relacionados à contratação, remuneração e gestão de seu pessoal.

9.12. Fornecer aos seus empregados e colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles necessários ao manuseio de corpos, transporte funerário e higienização, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde, vigilância sanitária e segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

9.13. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços funerários, incluindo dados de falecidos e familiares, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, em observância à dignidade da pessoa humana e à proteção de dados.

9.14. Utilizar obrigatoriamente a plataforma digital disponibilizada pelo Município para recebimento das demandas, aceite das Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução e demais registros operacionais relacionados ao credenciamento, observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

10.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2 Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

10.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

10.4 Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do Termo de Credenciamento e das Ordem de Fornecimentos (OF), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

10.5 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa credenciada.

10.6 Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.7 Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos produtos/serviços, não eximindo a credenciada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.8 Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos/serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações da Ordem de Fornecimento (OF).

10.9 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto na Ordem de Fornecimento (OF), e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município;

10.10 Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado Edital e Termo de Credenciamento.

10.11 Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

10.12 O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento e da Ordem de Fornecimento (OF), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:
Órgão:
Unidade:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a credenciada que, com dolo ou culpa:

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

14.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

14.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

14.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

14.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

14.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

14.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa CREDENCIADA, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

14.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Pela Empresa credenciada:

14.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.4. Fica assegurado à credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela(o) Agente e Contratação ou Comissão de Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O Termo de Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

15.2. O Termo de Credenciamento e o Edital podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto desse termo de credenciamento.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva ou descredenciamento.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.2. Indenizações e multas se forem o caso.

15.7. A extinção do Edital e do Termo de Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

16.1. Eventuais alterações das regras editalícias do credenciamento reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

16.2. Todas as alterações serão apresentadas as credenciadas, por meio de instrumento de Adesão, facultado as credenciadas a permanecer ou não como fornecedora/prestadora de serviços para o Município de Novo Mundo/MT

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

17.1. A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital, sistema oficial adotado pelo Município de Novo Mundo/MT para a administração centralizada e automatizada das Ordem de Fornecimentos decorrentes de credenciamento público.

17.2. Com tecnologia própria e estrutura voltada à rastreabilidade e controle, a plataforma garante a adequada tramitação eletrônica das demandas, desde a solicitação inicial até a finalização do serviço prestado. Cada empresa credenciada contará com **acesso individual e seguro** à plataforma,

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e **acompanhará** as requisições oficiais emitidas pela Administração.

17.3. As **Ordens de Fornecimento (OF)** serão emitidas eletronicamente pelas Secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rodízio proporcional entre os habilitados. O prestador terá o **prazo de até 2 (duas) horas** para manifestar o aceite.

17.4. Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, o sistema executará, de forma automática, o declínio da **OF** e notificará o próximo fornecedor da fila. Todo o fluxo será **registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais.**

O uso da plataforma proporciona, entre outras vantagens:

a) **Transparência total na gestão dos credenciamentos**, com registro eletrônico de todas as movimentações;

b) **Equidade na distribuição das demandas**, com rateio automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;

c) **Rastreamento completo da execução**, com controle por credenciado, por gerência solicitante e por tipo de hospedagem;

d) **Segurança jurídica e documental**, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;

e) **Geração de relatórios em tempo real**, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

17.5. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução do credenciamento e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

17.6. Caberá aos gestores do credenciamento em cada secretaria, em especial:

a) Prestar apoio técnico e operacional com informações pertinentes às suas competências;

b) Anotar no histórico da Ordem de Fornecimento (OF) todas as necessidades para a realização dos serviços.

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) Comunicar imediatamente as autoridades superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução das Ordens de Fornecimento (OF) nas datas estabelecidas;

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROCESSO

18.1. O presente Termo de Credenciamento é oriundo do Processo sob Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026,** através do **Processo Administrativo 55/2026.**

18.2. Para realizar o objeto deste Termo de Credenciamento foi realizado procedimento Inexigibilidade de Licitação, através de credenciamento, com fundamento art. 6º XLIII, art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O objeto do presente do Termo de Credenciamento não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CERTIDÕES

20.1. Foram apresentadas/consultadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	DATA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	Nº DA CERTIDÃO
CND RFB/PGFN			
CND ESTADUAL			
CND MUNICIPAL			
FGTS			
CNDT			

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá o CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.2. Este Termo de Credenciamento será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este Termo e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Página do Município de Novo Mundo/MT (https://www.novomundo.mt.gov.br);
III – Diário Oficial do Município de Novo Mundo/MT (https://amm.diariomunicipal.org).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de Guarantã do Norte/MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

22.2. E por estarem justos, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Mundo/MT, ___ de ___ de 2026.

_____
CREDENCIANTE:

_____
INTERVENIENTE:

_____
CREDENCIADA:

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT